



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

DECRETO n.º 1.604, de 08 de Outubro de 2018.

REGULAMENTA O PROGRAMA “ADOTE UMA ÁRVORE”.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

D E C R E T A :

Art. 1º. O programa “**Adote uma Árvore**”, destinado a receber a colaboração direta de empresas particulares e pessoas físicas na execução e realização de melhorias no tratamento paisagístico e da qualidade das árvores, especialmente na ornamentação com crochê.

Art. 2º. O programa caracteriza-se pela adesão espontânea de empresas e pessoas físicas interessadas, as quais comprometer-se-ão a observar as condições ajustadas no “Termo de Cooperação”, cuja minuta-padrão constitui o “Anexo Único” deste Decreto.

Art. 3º. Os interessados em aderir ao presente programa deverão se responsabilizar pelos cuidados e pelo fornecimento de peças de crochê a serem utilizados na ornamentação das árvores indicadas, observados os critérios e prazos estabelecidos no Termo de Cooperação.

Parágrafo 1º. O Município elaborará proposta de ornamentação e ficará responsável por sua execução, podendo, a critério do interessado, ficar o mesmo responsável também pela ornamentação, desde que siga as indicações e critérios apresentados pelo Município.

Parágrafo 2º. Durante a vigência do Termo de Cooperação, ficará o interessado responsável em fornecer as peças de crochê necessárias a eventuais reparos.

Art. 4º. Será permitida a colocação, nos locais beneficiados, de elementos de publicidade dos parceiros, conforme modelo aprovado pelo Município.

Parágrafo único. Para a confecção da placa devem ser respeitadas:

- I - as cores e tipos de letras, excetuando-se o nome e logotipo da empresa;
- II - as dimensões de 34 x19cm;
- III- a proporção entre os seus elementos.

Art. 5º. A escolha dos interessados, bem como das respectivas árvores que serão ornamentadas serão precedidas de sorteio em ato público previamente designado.

Parágrafo 1º. Cada árvore a ser ornamentada poderá ficar sob a responsabilidade de um ou mais interessados que poderão se unir para atingir as finalidades propostas.

Parágrafo 2º. Independente do número de parceiros escolhidos para ornamentação de uma árvore, a publicidade deverá ser realizada através de uma única placa para todos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inconfidentes, 08 de Outubro de 2018.

Décio Bonamichi
Prefeito de Inconfidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.604/2018

“TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO”

O **MUNICÍPIO de INCONFIDENTES**, com sede na Rua Engenheiro Alvares Maciel, nº 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º.18.028.829/0001-68, representado pelo seu prefeito, Sr. Décio Bonamichi, brasileiro, separado, comerciante, portador do RG n.º M –128494 e CPF n.º 166.170.966-49, residente e domiciliado na Av. Alvarenga Peixoto, nº 800, centro, Inconfidentes - MG , doravante denominado PREFEITURA e o interessado(a), com sede à, aqui representada por, doravante denominada PARCEIRO(A), tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.604/2018 que regulamenta o Programa “Adote uma Árvore”, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA I

O PARCEIRO assume o compromisso de proceder à conservação de XX árvores situadas XXXXXXXX, pelo período de XX ano(s), a contar desta data até ____/____/_____.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por “conservação” a realização de melhorias no tratamento paisagístico e da qualidade das árvores, especialmente na ornamentação com crochês, de acordo com os critérios estipulados pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo. Caberá a PREFEITURA indicar ao PARCEIRO as cores das peças de crochê que serão utilizadas nas ornamentações das árvores.

CLÁUSULA II

As despesas decorrentes da substituição das peças utilizadas correrão por conta exclusiva do PARCEIRO, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA III

O PARCEIRO poderá solicitar o auxílio da PREFEITURA, para a realização de serviços de maior porte ou que não estejam elencados na relação do parágrafo único da Cláusula I deste Termo.

CLÁUSULA IV

A empresa deverá promover a confecção e afixação de placa (s) indicativa (s) da responsabilidade da conservação, observadas as proporções e características constantes do Decreto nº 1.604/2018.

CLÁUSULA V

Os contatos do PARCEIRO para com a PREFEITURA far-se-ão através do Setor de Cultura do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, gerenciadora do Programa “Adote uma Árvore”.

CLÁUSULA VI

Quaisquer das partes poderá livremente rescindir o presente Termo, bastando que comunique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Prefeitura do Município de Inconfidentes, 08 de Outubro de 2018.

Décio Bonamichi
Prefeito de Inconfidentes